



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CI Nº 00461/2022/GAQ/SEMA

Cuiabá/MT, 01 de fevereiro de 2022

Assunto: Informação da condição documental de empresa com melhor preço

Para: Gabinete do Secretário Adjunto Executivo

Senhor Secretário,

Trata-se de processo nº 177160/2021, SIGADOC: SEMA-PRO-2021/00775, para a "Aquisição de 01 (um) reservatório de óleo diesel, com capacidade para 1000 (mil) litros de combustível, com tanque de contenção (lote 01) para atender os geradores do datacenter da SEMA-MT, bem como a sua instalação (lote 02)".

Foi realizada sessão de Pregão Eletrônico nº 035/2021, que restou fracassado, conforme publicação no DOE/MT à pág. 254 do processo, e ao Edital nº 042/2021, que restou deserto, conforme pág. 296.

Em razão disso, foram solicitados orçamentos às empresas do ramo para verificar quem oferecia o menor preço para que fosse feita a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/1993.

As empresas que ofertaram o menor valor foram:

- Lote 01: **ECOBRAZIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.679.248/0001-70, no valor de R\$ 17.920,00 (dezesete mil novecentos e vinte reais);

- **Lote 02: DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrito



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - 01/02/2022 às 08:54:43, LAURA CRISTINA GONCALVES - 01/02/2022 às 10:39:53 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - 01/02/2022 às 11:58:59.
Documento Nº: 580820-4160 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=580820-4160>



SEMAGIN202200461A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

no CNPJ sob o nº 03.627.226/0001-05, no valor de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).

Cabe salientar, que o valor cobrado pela empresa DSS para o lote 01, reservatório, foi de R\$ 55.400,00, conforme fls. 352. O preço da empresa ABC não foi considerado, pois não contemplava todos os requisitos exigidos no Termo de Referência, conforme pág. 330.

A área demandante manifestou favorável pela contratação das referidas empresas, conforme resposta ao e-mail, constante na pág. 354.

Na sequência, foi solicitado das empresas o envio dos documentos de habilitação, no entanto a empresa ECOBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA não apresentou a Certidão Negativa Federal, sendo que apresentou um requerimento protocolado junto ao Ministério da Economia/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual solicita cancelamento de débito em aberto porque, supostamente, este já estaria pago, pág. 493.

O processo foi encaminhado para emissão do Parecer Jurídico, no qual foi condicionado a apresentação da Certidão Negativa da União pela empresa ECOBRASIL, pág. 570.

O Secretário Adjunto Executivo acolheu o Parecer Jurídico, pág. 574, ressaltando que caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos, deverá juntar justificativas necessárias.

De forma a cumprir o Parecer Jurídico, encaminhamos e-mail à empresa ECOBRASIL, solicitando o envio da Certidão Negativa da União, no entanto, nos responderam novamente que: "Não é possível a emissão da certidão negativa da Receita Federal, pois está tramitando um processo de baixa de um imposto que a Receita está cobrando de forma Indevida, uma vez que o imposto já foi pago e foi enviado no processo





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
a guia com o devido pagamento para baixa", pág. 581/584.

Conforme extrato encaminhado pela empresa, pág. 584, o processo com a solicitação do cancelamento do débito foi protocolado em 05/11/2020 e até o presente momento não foi julgado.

Considerando a necessidade da aquisição e instalação do objeto deste processo, conforme exposto pela área demandante no campo 9.1 do Termo de Referência:

"Atualmente existem 02 (dois) geradores de 75 KVA em funcionamento no Datacenter da SEMA, porém não há o recurso mais adequado para o seu abastecimento, sendo assim: Considerando que o transporte do combustível está ocorrendo de forma precária e inadequada, em tambores de 20 litros em cima da carroceria de caminhonete; Considerando que a SEMA não possui EPIs adequados para manusear o combustível; Considerando que o combustível óleo diesel pode contaminar o meio ambiente; Considerando que, com a falta do combustível não é possível ligar o gerador e, com a falta de energia no Datacenter, ocorre o desligamento dos servidores, ocasionando a parada de todos os sistemas e serviços da SEMA. A aquisição do objeto/serviço deste Termo de Referência é imprescindível para o correto manuseio do combustível que abastece o gerador do Datacenter da SEMA, bem como para garantir a segurança dos servidores envolvidos no uso e manuseio do datacenter".

Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 73-C/SUBPGMA/2020, de lavra da douta Procuradora Paola Biaggi Alves de Alencar, em caso similar de irregularidade fiscal, opinou pela possibilidade jurídica, desde que:

- a) a contratação seja precedida de autorização da autoridade máxima do órgão, acompanhada das devidas justificativas;
- b) seja exigida do contratado a regularização da situação; e
- c) os órgãos responsáveis pelos encargos que ensejaram a pendência na habilitação fiscal sejam comunicados acerca dos fatos.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Considerando que a entrega é em parcela única, não gerando obrigações futuras entre as partes. E que a ausência do reservatório de óleo diesel pode acarretar prejuízos à Secretaria de Meio Ambiente, conforme exposto pela área demandante em sua justificativa, serve o presente para **solicitar a autorização da autoridade competente** para prosseguimento do processo com a contratação da empresa ECOBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para aquisição do lote 01, dispensando-se, assim, a apresentação da certidão negativa federal.

Respeitosamente,

JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA
GERENTE
GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES

LAURA CRISTINA GONCALVES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

VALDINEI VALERIO DA SILVA
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - 01/02/2022 às 08:54:43, LAURA CRISTINA GONCALVES - 01/02/2022 às 10:39:53 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - 01/02/2022 às 11:58:59.
Documento Nº: 580820-4160 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=580820-4160>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO Nº 02034/2022/GSAE/SEMA

Cuiabá/MT, 04 de fevereiro de 2022

Assunto: Autorização da Autoridade Competente

Ao (À) GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES

Considerando o Parecer Jurídico nº 73-CSUBPGMA/2020 de fls. 588/601.

Considerando a CI nº 00461/2022/GAQ/SEMA de fls. 602/605, Gerência de Gestão de Aquisições - GAQ.

Pelo presente, **autorizo** a contratação da empresa ECOBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para aquisição do lote 01, dispensando-se, assim, a apresentação da certidão negativa federal, desde que encontre amparo legal para tal.

Restituo os autos para conhecimento e demais encaminhamentos que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA
SEC ADJ EXECUTIVO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - 04/02/2022 às 10:39:10.
Documento Nº: 619343-1542 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=619343-1542>

Classif. documental | 029.5



SEMADES202202034A

SIGA